



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 55

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	0718
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0719
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0720

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, às dezoito horas e oito minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Edson Martins – 1º Vice-Presidente; Secretariada pelos Senhores Deputados Laerte Gomes, Lebrão – 1º Secretário e Saulo Moreira; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Ailton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Geraldo da Rondônia, Jesuino Boabaid, Laerte Gomes, Lázinho da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Só na Bença e Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Ezequiel Júnior, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Luizinho Goebel. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** Foi aprovada em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, pelo quórum qualificado de 2/3: **Proposta de Emenda Constitucional nº 030/17** de autoria do Deputado Léo Moraes que “Altera a redação do parágrafo 14 do artigo 20 da Constituição Estadual de Rondônia”, com 19(dezenove) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria ab-

soluta de votos: **Projeto de Lei Complementar nº 132/17** de autoria do Poder Executivo/M 228 que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 366, de 6 de fevereiro de 2007 que Dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, o regime de concessão e autorização dos serviços a concessão de terminais rodoviários e dá outras providências”, com 14(atorze) votos; **Projeto de Lei Complementar nº 156/17** de autoria do Ministério Público que “Regulamenta férias, licença-prêmio, recesso e plantões no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia”, com 18(dezoito) votos; **Projeto de Lei Complementar nº 158/17** de autoria da Mesa Diretora que “Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013 que Estabelece a Estrutura e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, com 19(dezenove) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: **Projeto de Lei nº 607/17** de autoria do Deputado Anderson do Singeperon que “Altera a ementa e dispositivos da Lei nº 2078, de 22 de maio de 2009 que Dispõe sobre o transporte gratuito e obrigatório de militares do Estado de Rondônia”; **Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo: nº 609/17 – M 060** que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, para o município de Nova Brasilândia D'Oeste, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia”; **nº 613/17 – M 062** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Operação de Crédito, até o montante de R\$ 6.043.452,94, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN”; **nº 614/17 – M 063** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 10.239.281,82, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC”; **nº 615/17 – M 065** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 715.729,52, em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”; **nº 616/17 – M 066** que “Altera a redação do artigo 15, da Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017, que ‘Institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências’”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **EZEQUIEL JUNIOR**

1º Secretário: **EURIPEDES LEBRÃO**
2º Secretário: **ALEX REDANO**
3º Secretário: **DR. NEIDSON**
4ª Secretaria: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manweiler**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 05 de abril do corrente ano, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezoito horas e vinte e nove minutos do dia quatro de abril do ano dois mil e dezessete.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 690, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Daniel Pereira**, Vice-Governador do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **DANIEL PEREIRA**, Vice-Governador do Estado de Rondônia, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de abril de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 691, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Manoel Veríssimo Ferreira Neto**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO**, pelos relevantes serviços prestados em favor do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de abril de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 692, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Susta os efeitos do artigo 5º da Portaria nº 1.254/GAB/SEJUS, de 31 de novembro de 2015, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.”

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do artigo 29, inciso XIX da Constituição do Estado de Rondônia, o artigo 5º da Portaria nº 1.254/GAB/SEJUS, de 31 de novembro de 2015, que “Dispõe sobre jornada de trabalho da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS,” regulamentando a escala de plantão dos servidores Agentes Penitenciários e Sócio educadores.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de abril de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V ao artigo 135, e a alínea “q” ao inciso I, Parágrafo único do artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 032, de 21 de agosto de 1990, que “Aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, com as seguintes redações:

“Art. 135.

.....

V- sabatar candidatos a cargos públicos, conforme exigência legal, e encaminhar relatório conclusivo à Mesa Diretora para apresentação de Projeto de Decreto Legislativo a ser deliberado pelo Plenário com os nomes dos candidatos devidamente sabatinados.

Art. 166.

Parágrafo único.

I -

.....

q – aprovar a indicação de nome (s) de candidato (s) sabatinado (s) na forma do inciso V, do artigo 135 deste Regimento.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de abril de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente-ALE/RO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 121/2017

Dá nova redação ao § 14 do artigo 20, da Constituição do Estado de Rondônia, que “Dispõe sobre os Servidores Públicos Civis.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. Fica o § 14 do artigo 20 da Constituição do Estado, com a seguinte redação:

“Art. 20.

§ 14. Aplica-se aos Agentes Penitenciários e Sócio-Educadores a vedação constante do art. 37 da Constituição Federal, exceto quando além da compatibilidade de horários a acumulação com o cargo de Agente Penitenciário e Sócio-Educador for de um professor, um técnico ou científico ou um cargo privativo de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 5 de abril de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado EZEQUIEL JÚNIOR
2º Vice-Presidente - ALE/RO

Deputado LEBRÃO
1º Secretário - ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
2º Secretário - ALE/RO

Deputado Dr. NEIDSON
3º Secretário - ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária - ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0831/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

CARLOS EDUARDO DE LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-20, do Gabinete do Deputado Só na Bença, contar de 31 de março de 2017.

Porto Velho, 23 de março de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0834/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

Os Servidores relacionados, do Cargo de Provimento em Comissão, que exerce no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 31 de março de 2017.

Nome	Código
ROGERIO GAGO DA SILVA	DGS-1
GEISE ELLEN NASCIMENTO CORREA	DGS-3

Porto Velho, 23 de março de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0930/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

SILLAS CARDOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, do Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, contar de 1º de abril de 2017.

Porto Velho, 05 de abril de 2017

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 137/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Tornar sem efeito o ATO Nº 44/2017-SRH/D/P/ALE, de 01/03/2017, publicado no DO-e-ALE/RO, nº30, pag. 195, de 01.03.2017, que concedeu diárias ao Deputado Estadual Jesuíno Silva Boabaid, conforme Processo nº00002499/2017-53.

Porto Velho - RO, 04 de Abril de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto

ATO Nº 138/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Tornar sem efeito o ATO Nº 45/2017-SRH/D/P/ALE, de 01/03/2017, publicado no DO-e-ALE/RO, nº30, pag. 195, de 01.03.2017, que concedeu diárias ao servidor Adriano Andrade Silva, conforme Processo nº00002499/2017-53.

Porto Velho - RO, 04 de Abril de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
Presidente

Maria Marilu do Rosário de B. Silveira
Secretário Geral Adjunto

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 14559/2016-56

A Superintendência de Compras e Licitações – SCL, através da Comissão Permanente de Pregão-CPP, designada pelo **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, torna público que a licitação supracitada tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de flores naturais e coroas fúnebres**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, foi declarada **FRACASSADA** nos termos da ATA lavrada em 30/03/2017 apensada nos autos.

Porto Velho – RO, 06 de abril de 2017.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro da CPL/ALE/RO
Mat. 200163144

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 00002543/2017-50

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, através de seu Secretário Geral, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 84/2016 – PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº 25/2016, Processo Administrativo nº 16.0.000005799-5, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição futura de veículos automotores tipo passeio sedan, tendo como Fornecedor registrado a empresa Toyota do Brasil Ltda – (matriz) – CNPJ/MF: 59.104.760/0001-91, para a aquisição do bem descrito abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo de passeio tipo sedan de fabricação nacional: lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; cor prata; 0 km (zero quilômetro); revestimento dos bancos em couro (grafite); motor: 2.0 16v, potência mínima: 153cv; bicomcombustível (etanol e gasolina); transmissão automática; direção Eletro Assistida Progressiva; freio com ABS. emplacado.	01	TOYOTA – Corola XEI	90.000,00
Valor Total =>				90.000,00

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2017.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral - ALE/RO